CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 12.264 de 1989

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 33/89

Assunto: .Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1990/1992.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 03 de outubro de 89 [signature] Diretor da Secretaria	Ao Vereador Arlando Cassaro 04/10/89 [signature]	Ao Vereador José M. Campos 16/10/89 [signature]	Ao vereador José M. Campos 18.10.89 [signature]
Ao Vereador José M. Campos 22/08/90 [signature]			
Devolva-se à Prefeitura, nos termos do solicitado pela Comissão de Justiça, através de seu presidente. P. 21-5-90 [signature]			

OBSERVAÇÕES:

Devolvido ao Executivo conf. ofício 239/90

Arquivado em 22-05-90

[signature]

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 33/89

PROTOCOLO
PROC. Nº 12.264/89
02/10/89
Diretor da Secretaria

Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1990/1992.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1990/1992, constituído pelo anexo integrante desta lei e elaborado em conformidade com a legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em NCz$ 259.832.100,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões,oitocentos e trinta e dois mil e cem cruzados novos).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, estão assim distriuídos:-

	1990	1991	1992	TOTAL
	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$
RECEITAS DE CAPITAL				
- Superávit do Orçamento Corrente	76.536.000,00	84.189.600,00	91.843.200,00	252.568.800,00
- Operações de Crédito.	600.000,00	660.000,00	720.000,00	1.980.000,00
- Alienação de Bens....	225.000,00	247.500,00	270.000,00	742.500,00
- Tranferência de Capital.....	1.305.000,00	1.435.500,00	1.566.000,00	4.306.500,00
- Outras Receitas de Capital	71.000,00	78.100,00	85.200,00	234.300,00
TOTAL	78.737,000,00	86.610.700,00	94.484.400,00	259.832.100,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

DESPESAS DE CAPITAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	1990	1991	1992	TOTAL
	NCz$	NCz$	NCz$	NCz$
Câmara Municipal.....	150.000,00	165.000,00	180.000,00	495.000,00

RECEBIDO
Em 29/09/89

Gabinete do Prefeito...	3.080.000,00	3.388.000,00	3.696.000,00	10.164.000,00
- Divisão de Administração	130.000,00	143.000,00	156.000,00	429.000,00
- Divisão de Finanças..	300.000,00	330.000,00	360.000,00	990.000,00
- Divisão de Obras.....	51.500.000,00	56.650.000,00	61.800.000,00	169.950.000,00
- Divisão de Serviços - Municipais	1.200.000,00	1.320.000,00	1.440.000,00	3.960.000,00
- Div.Educ.e Cult.e Div. Esportes e Recreação..	19.190.000,00	21.109.000,00	23.028.000,00	63.327.000,00
- Despesas Diversas da Administração.....	3.187.000,00	3.505.700,00	3.824.400,00	10.517.100,00
TOTAL	78.737.000,00	86.610.700,00	94.484.400,00	259.832.100,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesa podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1991 e 1992, estimados a preços de 1990, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revodas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em ____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 12.264 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 33/89

Assunto: Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Pompéia para o triênio 1.990/1992

O presente Projeto de Lei é legal e / constitucional.

Somos portanto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro / de 1.989.

Orlando Lassaro

Orlando Cassaro

P R O P O S T A S P A R C I A I S D O P L A N O P L U R I A N U A L

ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
I - CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO O atendimento aos munícipes esta sendo de forma direta tais como: limpeza pública, coleta de lixo, além de recuperação de ruas, praças, logradouros públicos, recapeamento asfáltico e outros serviços. A Prefeitura tem procurado solucionar de forma mais eficaz esses problemas, atingindo 80% dos casos e a estimativa de crescimento para o período de 1990/1993 e de 96%. Para tanto a frota de veículos vem passando por reformas para atingir tal finalidade e o número de funcionários adequado ao bom funcionamento da máquina administrativa. a. Recursos Humanos Temos, hoje, cargos, funções e empregos (ver lista anexa) que ainda não é o ideal, mas estamos caminhando para isso. As deficiências serão sanadas com o concurso que se realizará já no próximo exercício. b. Recursos Materiais O Município conta com uma frota de veículos razoável (depois que a maioria foi reformada). Adquirimos um micro-ônibus escolar e uma caminhonete para fiscalização. Equipamentos existantes: 01 compressor de ar, 01 rolo compressor, 02 motoniveladoras, dois tratores c/carreta, oito caminhões basculantes, e um com caçamba para lixo; 02 caminhões médios e 01 com carroceria, 02 pá-carregadeiras, 02 tratores de esteira, 01 caminhão para perfurar poços, 05 ônibus, 01 Opala, 01 Pick-Up, 02 ambulâncias. 01	I - OBJETIVO Serão, em média, cem atendimentos por semana para [illegible] ruas, recuperação de estradas municipais, recupera[illegible] construção de emissários de esgotos, obras, abertu[illegible]s ruas e avenidas, construção de escolas, creches, [illegible] res, recreação. Desta forma espera-se um atendimen[illegible]% das reivindicações e necessidades da população. a. Recursos Humanos Realização de concurso para as diversas áreas, [illegible] mento de empregos vagos, no sentido de adequar [illegible] des da Administração, assim como criação de nov[illegible] b. Recursos Materiais Complementação de veículos, maquinários e aparelhos [illegible] tação. c. Recursos Financeiros Fontes de recursos: Impostos e Taxas, Transferências do FPM, ICMS, FRN, Convênios e outros. II - CONSIDERAÇÕES GERAIS Elaboração de leis, decretos, portarias e outros atos [illegible] rios ao cumprimento da meta estabelecida.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

camionete Gurgel Itaipu, 01 Veraneio, 02 camionetes Ford Willys e 03 veiculos Kombi; internamente a Prefeitura conta com máquinas de escrever (manuais e elétricas), computadores, telex e outros equipamentos necessarios ao bom andamento dos serviços administrativos e melhor atendimento ao publico.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as informações necessárias para prestação de serviços foram dadas acima, ressaltando que o Município tudo fará para que o atendimento à população seja o melhor, levando saúde, lazer e educação, visando o bem-estar da comunidade pompeense.

Diagnóstico da Situação Existente (Anexo - a. Recursos Humanos)

EMPREGOS EM COMISSÃO	VAGAS	OCUPANTES
Chefe de Gabinete	01	00
Assessor Jurídico	01	01
Assistente Jurídico	01	01
Assessor de Planejamento	01	01
Diretor de Promoção Social	01	00
Assistente Social	01	00
Coordenador de Creche	02	00
Diretor de Administração	01	01
Encarregado de Seção de Pessoal	01	00
Encarregado de Seção de Material e Compras	01	01
Encarregado de Seção de Almoxarife	01	00
Encarregado de Manut. e Cons. de Máq. e Veiculos	01	00
Diretor de Finanças	01	01
Encarregado de Seção de Contabilidade	01	00
Encarregado da Tesouraria	01	01
Encarregado da Seção de Tributação	01	00
Encarregado da Seção de Fiscalização	01	01
Encarregado da Seção de Cadastro Rural	01	01
Diretor de Obras	01	01
Encarregado da Seção de Obras e Vias Públicas	01	01

EMPREGOS EM COMISSÃO	VAGAS	OCUPANTES
Diretor de Serviços Municipais	01	01
Encarregado de Conservação de Estradas Munic.	01	00
Encarregado do Setor Urbano	01	01
Encarregado da Seção de Serviços Gerais	01	00
Diretor de Serviços de Educação e Cultura	01	00
Auxiliar de Serviços de Educação e Cultura	01	00
Professor I	35	34
Coordenador da Cozinha Piloto	01	01
Coordenador da Seção de Educação Infantil (EMEI)	01	00
Coordenador do Setor de Bibliotecas	01	00
Coordenador do PROFIC	01	00
Diretor de Esportes e Recreação	01	00
Auxiliar do Diretor de Esportes e Recreação	01	00
Técnicos Esportivos	05	00

EMPREGOS EM COMISSAO DO SERV. DE SAÚDE (SUDS)	VAGAS	OCUPANTES
Médico	08	06
Dentista	08	05
Psicóloga	01	01
Assistente Social	01	01
Escriturário	10	02
Atendente de Enfermagem	16	10
Agentes de Saneamento	03	03
Servente	10	03

EMPREGOS PERMANENTES	VAGAS	OCUPANTES
Auxiliar de Escritório	10	00
Escriturário	15	09
Chefe de Seção	11	08
Chefe de Setor	13	05
Contador	01	00
Lançador	01	01
Tesoureiro	01	00
Coordenador de Seção de Pessoal	01	01
Operador de Micro Computador	01	00
Digitador de Micro Computador	01	00
Engenheiro Civil	01	00
Engenheiro Arquiteto	01	00
Desenhista	02	00
Professor de Artes	10	03
Instrutor de Treinamento I	01	01
Instrutor de Treinamento II	01	01
Bibliotecário	01	00
Auxiliar de Bibliotecário	01	00
Assistente Social	03	01
Técnico Desportivo	05	01

EMPREGOS PERMANENTES	VAGAS	OCUPANTES
Auxiliar de Técnico Desportivo	01	01
Nutricionista	01	01
Operador de Vaca Mecânica	01	01
Merendeira I	05	05
Merendeira II	15	08
Auxiliar de Merendeira	10	04
Copeira	02	01
Telefonista	04	01
Almoxarife	01	00
Mecânico Chefe	01	01
Lavador de Autos	01	00
Operador de Máquina	15	08
Motorista A-I	30	10
Motorista A-II	30	19
Fiscal de renda	03	00
Fiscal de Postura	06	03
Operador de Piscina	01	01
Mestre de Obras	01	00
Pedreiro I	03	01
Pedreiro II	07	04

EMPREGOS PERMANENTES	VAGAS	OCUPANTES
Marceneiro	01	01
Carpinteiro	01	01
Eletricista	02	00
Pintor	02	00
Pintor Letrista	01	00
Atendente	30	24
Zelador de Paço Municipal	01	01
Zelador do Matadouro Municipal	01	01
Zelador I	10	06
Zelador II	20	14
Servente	40	32
Vigia	20	08
Encarregado do Pátio Municipal	01	00
Encarregado de Portaria Municipal	01	00
Encarregado da Turma	06	03
Jardineiro Chefe	01	01
Jardineiro I	10	02
Jardineiro II	10	02
Varredeira	20	16
Guarda Noturno	10	00

99

EMPREGOS PERMANENTES	VAGAS	OCUPANTES
Cobrador de Onibus	05	03
Trabalhador Braçal	130	52

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 1990 a 1993.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estima em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Plano Plurianual - Período 1990/1993

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 Reforma do prédio da Câmara Municipal	- Melhorar as condições de funcionalismo do edifício da Câmara Municipal.
01-02 Aquisição de equipamentos e material permanente	- Dotar a Câmara Municipal de móveis, máquinas e demais equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 Reforma e ampliação do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07-02 Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07-03 Implantação de sistema computadorizado	- Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
07-04 Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição Federal.
07-05 Amortização da Dívida Fundada	- Amortização de financiamentos diversos.
16 - ABASTECIMENTO	
16-01 Incremento à produção de hortifrutigranjeiros	- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
16-02 Realização de feiras anuais de artesanato	- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresa.
16-03 Incentivo à formação de Cooperativas e microempresas	- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de bene-

ANEXO I - f.2

PROGRAMAS	OBJETIVOS
	ficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
30 - SEGURANÇA	
30-01 Instituição da Guarda Municipal	- Proteger o patrimônio público (imóveis públicos, praças, parques e jardins).
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
42-01 Construção de um grupo escolar com doze salas de aulas	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças em idade escolar - atendendo os Bºs Tufic Baracat, J.K. e Primavera, com manutenção de ensino pré-escolar para cinqüenta crianças.
42-02 Construção de duas escolas rurais	- Oferecer condições de ensino a crianças em idade escolar, residentes na zona rural.
42-03 Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau	- Transportar para a zona urbana cinqüenta crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.
42-04 Assistência aos educandos	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
42-05 Instalação de quinze classes para ensino pré-escolar	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional, no centro, Bairro Flândria e Paulópolis.
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43-01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01 Construção de ginásio esportivo na Vila de Paulópolis	- Dotar a Vila de Paulopolis de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento fisico e social da juventude.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
48 - CULTURA	
48-01 Reforma de prédio para instalação da Casa da Cultura	- Promover o desenvolvimento cultural e sociál da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48-02 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente.	- Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição - cultural e história de seu desenvolvimento.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01 Instalação de uma classe para excepcionais	- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51-01 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos Núcleos Habitacionais à serem implantados e complementação nos Núcleos já existentes.
57 - HABITAÇÃO	
57-01 Construção de hum mil e quinhentas casas populares	- Diminuir o déficit residencial construindo hum mil e quinhentas - casas populares.
58 - URBANISMO	
58-01 Urbanização de 400.000 m² de área para construção de casas populares	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população carente.
58-02 Construção de Praças no Jardim S.Luiz e J.K. e construção do Centro de Lazer de Pompéia	- Dotar o Município de melhores condições de recreação e lazer.
62 - INDÚSTRIA	
62-01 Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
62-02 Ampliação do Parque Industrial	- Ampliar a área industrial, desapropriando terrenos para tal fim, oferecendo benefícios às indústrias que venham a ser instaladas no município.
75 - SAÚDE	
75-01 Construção de pronto-socorro, ampliação da Santa Casa e sua Municipalização	- Oferecer assistência médica de emergência à população carente.
76 - SANEAMENTO	
76-01 Construção de 100.000 metros de rede de água	- Ampliar o abastecimento de água na sede do Município.
76-02 Construção de 50.000 metros de rede de esgoto	- Ampliar a rede de esgoto na sede do Município,
76-03 Construção de dezessete fossas sépticas nos terminais dos emissários do esgoto	
76-04 Construção de um poço profundo e um semi-artesiano na sede do Município	- Melhorar o abastecimento de água na Sede do Município.
76-05 Construção de um poço semi-artesiano na Vila de Paulópolis	- Melhorar o abastecimento de água na Vila de Paulópolis.
81 - ASSISTÊNCIA	
81-01 Construção de creche para duzentas e cinqüenta crianças	- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes do Bairro Flândria.
81-01 Construção de creche para as crianças da Vila de Paulópolis	- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes na Vila de Paulópolis.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990/1993

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88-01 Construção de terminal rodoviário	- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88-02 Construção de viadutos sobre os trilhos da FEPASA	- Melhorar as condições de segurança aos pedestres, especialmente dos moradores dos bairros que diariamente atravessam os trilhos da FEPASA.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91-01 Pavimentação de vias - 60.000 metros	- Melhorar as condições habitacionais na sede do Município em ruas densamente povoadas.

Plano Plurianual - Período 1991/1993

Projeto: Construções Escolares.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O Município tem hoje uma população em idade escolar no ensino fundamental de 1a. a 8a. séries de 4.700 crianças. Dessas, estão matriculadas 4.525, sendo 350 na zona rural e 4.185 na zona urbana, o que representa um atendimento a 92% da população em idade escolar. O Município conta com uma rede de noventa e quatro salas de aula com a média de sessenta e dois alunos por classe em dois turnos. Considerando que a população infantil cresce em média 2% ao ano, nos próximos quatro anos teremos a seguinte situação: Nº DE CRIANÇAS 1990 - 5.050 1991 - 6.061 1992 - 6.230 1993 - 6.390 Capacidade atual da rede: 94 salas=6.200 alunos Previsão até 1993: 119 salas=6.500 alunos A construir no período: 45 salas	OBJETIVO A Administração tem por objetivo oferecer condições satisfatórias de ensino a 100% das crianças em idade escolar, propiciando-lhes assistência alimentar, médica, odontológica, complementada com atividades culturais e esportivas, visando ao desenvolvimento social da criança. META PREVISTA - 1990 Construção de um grupo escolar com doze salas de aula. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para instalação. Admissão de pessoal docente e administrativo. META PREVISTA - 1992 Construção de um grupo escolar com vinte salas de aula. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação. Aquisição de pessoal docente e administrativo. RECURSOS FINANCEIROS O projeto será realizado com recursos do Estado, complementados com recursos próprios do Município.

Plano Plurianual - Período 1990/1993

PROJETO: SAÚDE PÚBLICA

95

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O Município tem hoje 20.000 habitantes aproximadamente, residentes, com renda "per capita" anual de 500 dólares, assim distribuída: zona urbana, 65% e zona rural, 35%. O atendimento mensal é de 1.900 pacientes (5% da população em média), que é feito por doze médicos em tempo integral. Hoje está sendo atendida apenas a metade dos pacientes, por absoluta falta de infraestrutura, que contam com um só Centro de Saúde e quatro P.A.S.s. Há de se acrescentar que o déficit tem aumentado em proporção maior que o crescimento populacional, que é de 2% ao ano.	OBJETIVO CONSIDERAÇÕES GERAIS No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo projeto de lei solicitando autorização para aquisição de terreno e assinatura de convênio com o Estado. Tomando por base que saúde é o ítem de maior importância da humanidade, temos como meta em três anos atingir um atendimento de 100% da população. Para a satisfação do intento, precisamos:- 1990 - - Construção de um posto de saúde com área de 500 m2 no bairro Flândria. - Municipalização da Santa Casa de Pompéia, com atendimento de um Pronto Socorro, 24 horas por dia. 1991 - - Contratação de médicos, enfermeiras, atendentes, copeira e braçais. 1992 - - Construção de um posto de atendimento na zona rural. - Contratação de médicos, enfermeiras, um atendente e motoristas. - Aquisição de uma ambulância.

Projeto: AGUA E ESGOTO

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Para um Município com 20.000 habitantes residentes, sendo 65% na zona urbana, ou seja, 13.000 habitantes e 4.070 residências, temos abastecimento de água encanada potável em 4070 pontos, o que corresponde a um atendimento a 100% da população e uma coleta de esgoto domiciliar de 3.427 residências, ou 85% da população. Com o crescimento populacional à taxa anual de 2%, a cada dia mais pessoas ficam sem esse benefício essencial à vida. O consumo ideal de água por habitante é em média de 200 litros diários.	OBJETIVO Considerando que o abastecimento de água em níveis satisfatórios e a coleta de esgoto, assim como o seu tratamento, são essenciais à vida e minimizam os problemas de saúde, pretendemos, no decorrer do próximo quadriênio, elevar o fornecimento de água da população e a coleta de esgoto a 100% das residências, obedecendo ao seguinte programa: 1. Aumento da captação em 728m3 diários, para atender hoje a totalidade da população. 2. Execução de 10 Km de adutora, 40 Km de rede de distribuição e 60 Km de ramais. 3. Construção de um reservatório com capacidade de 1.000m3. 4. Realização de 800 ligações domiciliares. 5. Construção de uma lagoa de estabilização e tratamento. 6. Construção de 60 Km de rede coletora de esgoto. 7. Construção de 10 Km de adutora. 8. Contratação de pessoal necessário à operação do sistema de água e esgoto. 9. Construção de um poço profundo com ajuda do Governo do Estado.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1990/1993

PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Na zona urbana é produzida uma média diária de doze toneladas de lixo doméstico pelas 4.070 residências (20.000 habitantes), com coleta duas vezes por semana, considerando a taxa populacional de 2% ao ano. O serviço de varreção de ruas e logradouros públicos é executado diariamente e coletado o lixo diariamente, o que representa mais dez toneladas diárias. O serviço de coleta de lixo domiciliar e de varreção das ruas são executados por tres veículos e nove pessoas. A varreção dos logradouros públicos é executada por dez pessoas. A deficiência do serviço provoca sérios problemas com o acúmulo de lixo nas residências e também nas vias urbanas.	OBJETIVO 10. Construção de uma represa no bairro Guaritá, para capitação de água do Córrego Guaritá. Faz-se necessário que a coleta do lixo domiciliar seja feita com maior frequência, inclusive com lavagem de rua. Para tanto, devemos contratar mais doze servidores adquirir mais dois veículos para expansão da frota. Para maior asseio e limpeza, as ruas e logradouros públicos passarão a ser varridos e retirado o lixo no mesmo dia.

P R O J E T O D E L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

§ 1º - Compreendem-se no orçamento anual, além das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas que recebam recursos do Tesouro municipal, exceto as que percebam unicamente sob a forma de participação acionária ou para pagamento de serviços prestados.

§ 2º - A subscrição de ações para aumento de capital das sociedades de economia mista será objeto de lei especial.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1990 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em

curso, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser enaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O pagamento do serviço de dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 16% da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

§ 1º - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 6º - O Município poderá conceder ajuda financeira até o limite de % das receitas correntes distribuídas entre as seguintes entidadesIBAM, ABM, APM, Lar da Criança Alice Araújo, Lar dos Velhos Antº Fred. Ozanam, Centro Espírita Caibar Schutel, Instituto Nossa Senhora de Fátima, Serviço Integração de Menores.

Art. 7º - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto e acrescida dos fundos criados por lei, autarquias, fundações e empresas públicas que recebam recursos do Tesouro Nacional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIAGRAMA DE UMA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
1 CÂMARA MUNICIPAL	Mesa da Câmara	Assessoria
	Corpo Legislativo	Comissões
	Secretaria	Diretoria Expediente Pessoal Controle de Bens Contabilidade

FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
2 CHEFIA DO EXECUTIVO	Gabinete do Prefeito	Assessoria de Planejamento Econômico e Financeiro Assessoria Juridica Seção de Promoção Social Conselho Municipal de Trânsito Fundo Soc.Solid.do Municipio Sub-Prefeituras
3 ADMINISTRAÇÃO	Diretoria	Pessoal Material e Compras Almoxarife Transporte e Oficina Comunicação Administrativa
4 FINANÇAS	Diretoria	
	Tributação	Fiscalização Cadastro Rural
	Contabilidade	
	Tesouraria	
5 OBRAS	Diretoria	
	Obras	Cadastro Tecnico Municipal Fiscalização de Obras

FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
6 SERVIÇOS MUNICIPAIS	Diretoria	Estradas de Rod.Municipal Limpeza Publica Praças, Parques e jardins Matadouro Fiscalização de Posturas Funerario Transportes Coletivos Estação Rodoviaria
7 EDUCAÇÃO E CULTURA	Diretoria	
	Ensino Municipal	Merenda Escolar EMEI Bibliotecas
8 ESPORTES E RECREAÇÃO	Diretoria	Atividades Esportivas Atividades Recreativas
9 SAÚDE	SUDS	Convênio

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

Pompéia, 06 de novembro de 1989

Ofício nº 1.06-11-89

Exmo. Sr.
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Com os nossos cumprimentos vimos à presença de Vossa Excelência, nos termos regimentais e de conformidade com a legislação vigente, solicitar que seja enviado ofício ao chefe do Executivo solicitando que nos encaminhe o PLANO PLURIANUAL 1990/1993 em substituição ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia (Projeto de Lei nº 33/89 - Processo nº 12.264/89), contendo o diagnóstico da situação existente, os programas de trabalho e os objetivos desses programas.

Lembramos que o Projeto de Lei nº 33/89, ora em exame na Comissão de Justiça e Redação, não tem prazo para sua apreciação pelo Legislativo, o que poderá ocorrer, inclusive, em 1990, porém nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (Constituição Federal, § 1º do art. 167).

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
M.C.J.

of. 690/89

RUA ELISEU BORSARI, 345 — CAIXA POSTAL 345 — FONE 0144-521620 — POMPÉIA — SP — 17580

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 1034/89

REF. G.P.

Pompéia, 18 de dezembro de 1989.

Senhor Presidente:

De acordo com o requerido pelo Vereador José Marques Campoy, Membro da Comissão de Justiça e Redação, através do Ofício 690/89, estamos encaminhando o Plano Plurianual 1990/1993 , em substituição ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia (Projeto de lei nº 33/89 sobre "Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1990/1992"), contendo o diagnóstico da situação existente, os programas de trabalho e os objetivos desses programas.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
18/12/89

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

Pompéia, 20 de dezembro de 1989

Ofício nº 1. 21-12-89

Exmo. Sr.
Dr. Walter Auguste Soares
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Com os meus cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência solicitar, nos termos dos artigos 43 e 44 de nosso Regimento Interno, que se digne enviar ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe o que segue a respeito do Plano Plurianual e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias :

1 - Se os cargos de Diretor e Auxiliar de Serviços de Educação e Cultura estão vagos, quem são os servidores municipais que estão respondendo por esses serviços ?

2 - Quantas classes de pré-primário vêm sendo mantidas pela Prefeitura e onde estão funcionando essas classes ?

3 - Quantas classes do PROFIC existem em nosso Município e onde estão instaladas ?

4 - O nome do funcionário responsável pela coordenação do PROFIC ?

5 - Os nomes dos instrutores de treinamento I e II e quais as suas áreas de atuação ?

6 - O nome do funcionário que vem respondendo pela seção de EMEI's ?

7 - Quando o Executivo encaminhará a esta Casa o Plano Diretor, já que o nosso Município tem mais de 20.000 habitantes segundo projeções contidas no Plano Plurianual ?

8 - A Prefeitura já tem o terreno em Paulópolis onde será construído o ginásio esportivo ? O terreno já se encontra devidamente regularizado no órgão competente ?

9 - A construção de 1.500 casas populares já tem uma meta estabelecida para cada exercício ou serão construídas de acordo com a liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal ?

10 - Dessas 1.500 casas populares, o Executivo pretende construir quantas com recursos próprios e administração direta ?

11 - A urbanização de 400.000 m2 destina-se à construção das 1.500 casas populares ou servirá para a execução de programas sociais com a finalidade de proporcionar a construção de moradias destinadas aos segmentos mais humildes da comunidade e que estão marginalizados do sistema financeiro de habitação ?

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
VEREADOR CAMPOY

12 - O Executivo faz uma previsão de construção de 1.500 moradias e 800 ligações domiciliares de água, deixando transparecer que houve erro na elaboração do Plano Plurianual ou então que 700 casas ficarão à margem do sistema de abastecimento d'água, isto sem contar as dezenas de residências que serão construídas até 1993 por particulares nos mais diferentes bairros da Cidade Coração. Como se explica isso ?

13 - Já foi feito um estudo para verificar se é viável para o Município adquirir e instalar uma usina para industrialização do lixo domiciliar (anexo I, folha 3) ? Se foi feito, solicito uma cópia para analisar as conclusões.

14 - Os terrenos já desapropriados pela Prefeitura não são suficientes para a ampliação do nosso Parque Industrial ?

15 - Por que, ao invés de desapropriar novas áreas para a ampliação do Parque Industrial, a Prefeitura não urbaniza a área já desapropriada, implantando a infra-estrutura necessária para que a ocupação do Distrito Industrial aconteça o mais rápido possível ?

16 - Como que a Prefeitura pretende construir 100.000 metros de rede de água e apenas 50.000 metros de rede de esgoto ? Por acaso vários bairros, no future, receberão apenas a rede de água, deixando a rede de esgoto para outras Administrações? 100.000 metros de rede de água possibilitarão 800 ligações domiciliares como está previsto no P.P. ou o Executivo não tem uma previsão real de quantas moradias poderão ser beneficiadas com a implantação de 100.000 m de rede de água ?

17 - O Executivo prevê que o abastecimento d'água no futuro será através da captação do precioso líquido proveniente do Córrego Guaritá, visto que a perfuração de um poço profundo tem um custo muito elevado e sem garantia de se encontrar água em quantidade e qualidade necessárias para atender a nossa população? A inclusão de um poço profundo no Plano Plurianual foi uma falha ou o Executivo pretende voltar atrás e realmente executar essa obra ?

18 - A construção do sistema de captação de água do Córrego Guaritá leva muito tempo. A perfuração de um poço profundo já foi descartada pelo chefe do Executivo em entrevista à Rádio Central. A Prefeitura não perfurou nenhum poço em 1989. Isso tudo faz prever uma crise no sistema de abastecimento d'água a partir dos próximos meses se não forem perfurados alguns poços de emergência por empresas especializadas para atender a crescente demanda. A inclusão de apenas um poço semi-artesiano no Plano Plurianual foi feita sem maiores estudos ou o Executivo considera que não haverá a necessidade de novas perfurações de poços semi-artesianos a curto

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
VEREADOR CAMPOY

prazo enquanto não se encontra uma solução definitiva para o angustiante problema da falta d'água em Pompéia ?

19 - A construção de apenas mais uma creche em Pompéia que, segundo projeções contidas no Plano Plurianual, tem um crescimento populacional de 2% ao ano, não virá de encontro às reais necessidades da comunidade. O Executivo fez algum estudo para chegar à conclusão que a construção de uma creche para 250 crianças (número muito alto, por sinal, para apenas uma creche) solucionará os problemas existentes nessa área tão deficitária ?

20 - A Prefeitura já tem o local definido para a construção dessa creche ? O terreno já é do Município ou deverá ser desapropriado ?

21 - A renda "per capita" anual de 500 dólares mencionada no diagnóstico da situação existente no Projeto de Saúde Pública foi encontrada de que maneira ?

22 - O diagnóstico da situação existente no Projeto de Saúde Pública foi feito pelo Executivo, SUDS ou pelo profissional responsável pela área de saúde local ?

23 - A afirmativa de que hoje está sendo atendida apenas a metade dos pacientes refere-se ao atendimento feito no Centro de Saúde e nos Postos de Atendimento Sanitário de Núcleo Tufic Baracat, Nova Cravinhos, Paulópolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais ?

24 - O Posto de Saúde com área de 500 m2 projetado para o Bairro Flândria já tem local definido para a sua construção ? O terreno pertence ao Município ou será desapropriado no momento oportuno ?

25 - Em que Bairro da zona rural será construído o P.A.S. previsto para o exercício de 1992 ?

26 - Como se explica a aquisição de apenas uma ambulância e somente em 1992, se o próprio Executivo reconhece, pelo menos na teoria, que a Saúde é o ítem de mais importância da Humanidade ? Por acaso, o transporte de enfermos não é considerado serviço essencial e prioritário numa cidade com um crescimento anual na ordem de 2% ?

27 - O diagnóstico existente no Projeto de Construções Escolares foi elaborado pelo Executivo através do órgão competente ou pela Delegacia de Ensino de Marília ? Mencionar o nome do responsável pelo diagnóstico, seja ele do Município ou do Estado.

28 - De um lado o Executivo prevê a construção de 45 salas de aula até 1993 (ver diagnóstico da situação existente) e do outro lado (ver programa) a meta prevista é a construção de 12 salas em 1990 e 20 salas em 1992, totalizando 32 salas de aula. Afinal, a previsão

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
VEREADOR CAMPOY

que deve prevalecer no Plano Plurianual é a construção de 45 ou 32 salas de aula ?

29 - Onde a Prefeitura pretende construir os dois grupos escolares (um com 12 salas e o outro com 20 salas) previstos no Plano Plurianual para 1990 e 1992 ?

30 - Em que Bairros da zona rural serão construídas as duas escolas previstas no Plano Plurianual ?

31 - A instalação de uma classe para excepcionais está prevista para que exercício e em que local ?

32 - Por que a construção da sala especial para deficientes auditivos não consta do Plano Plurianual ?

33 - Atualmente estão matriculadas 4.525 crianças nas escolas urbanas e rurais, com uma previsão de 5.050 alunos em 1990, 6.061 em 1991, 6.230 em 1992, e 6.390 em 1993. Esses números foram obtidos de que maneira ?

34 - No diagnóstico da situação existente verifica-se que a capacidade atual da rede escolar é de 94 salas para 6.200 alunos, sendo que a previsão até 1993 é de 119 salas para 6.500 alunos, isto tomando-se por base a média de 62 alunos por sala em dois períodos. Como o Executivo ou o responsável por essas informações chegou a esses números ?

35 - O diagnóstico da situação existente e o programa de Projeto de Limpeza Pública estão confusos e devem ser revisados e refeitos pelo Executivo para facilitar a sua análise por parte do Legislativo.

36 - A Prefeitura já tem o local definido para a construção do Terminal Rodoviário ? Caso positivo, o terreno pertence ao Município ou deverá ser desapropriado ?

37 - A mesma pergunta cabe a respeito da construção de viadutos sobre os trilhos da Fepasa: A Prefeitura já tem os locais definidos ? Os terrenos fora da faixa de domínio da ferrovia pertencem ao Município ou serão desapropriados ?

38 - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990 mencionam autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e subscrição de ações para aumento de capital das sociedades de economia mista. Os dois parágrafos foram copiados fielmente do modelo enviado pelo CEPAM ou o Executivo pretende criar sociedades de economia mista, autarquias e fundações municipais ?

39 - O artigo 5º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias limitam em 16% das Receitas Correntes as despesas com pessoal da Administração direta e indireta. Esse percentual foi estudado ou foi

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

um erro de datilografia, visto que se o Legislativo fica em média com 5% das receitas para cobrir os gastos com o Pessoal, como a Prefeitura poderá pagar todos os seus servidores, inativos e pensionistas com os restantes 11% das Receitas Correntes ? Por acaso está prevista a demissão em massa de servidores e o congelamento dos salários dos que ficarem ? O correto é seguir o mesmo percentual estabelecido pela Constituição é que é 65%, o que não implica que as despesas atinjam esse patamar.

40 - No artigo 6º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias não ficou definido qual o percentual-limite de ajuda às entidades ali relacionadas. Foi proposital para que o Legislativo estipule esse percentual ou foi uma falha quando da elaboração do texto ?

41 - E por que motivo a Santa Casa de Pompéia, o Hospital Espírita de Marília, o Hospital de Clínicas de Marília e o Hospital Amaral Carvalho, de Jaú, ficaram fora dessa relação ?

42 - O artigo 7º e o parágrafo 3º do artigo 5º voltam a mencionar autarquias, fundações e empresas públicas. Vale a mesma pergunta formulada no ítem 38.

43 - O Plano Plurianual e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias devem ser desmembrados, pois são matérias distintas. Após as devidas correções o Executivo deverá encaminhar em primeiro lugar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para ser apreciado e votado por esta Casa. Depois de sua sanção, o Executivo deverá encaminhar o Plano Plurianual para ser apreciado pelas três Comissões Permanentes, e estas, se quiserem, poderão realizar audiências públicas para ouvir a comunidade a respeito das prioridades elencadas ou não no Plano Plurianual.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência agradeço e renovo os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador M.C.Justiça

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 001/90.

REF. G.P.

Pompéia, 02 de janeiro de 1990.

Senhor Presidente:

De acordo com o requerido pelo vereador José Marques Campoy, Membro da Comissão de Justiça e Redação, vimos informar o que segue a respeito do Plano Plurianual e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:-

01 - Os cargos de Diretor e Auxiliar de Serviços de Educação e Cultura estão vagos.

02 - Classes de EMEI: 09 no Bairro Flândria (SESI); 06(PROFIC); 01 no Centro Comunitário de Paulópolis; 02 ma EEPSG "Cultura e Liberdade"; 03 da EEPG "17 de Setembro" (que funcionam no INSF); 02 na Creche Municipal e 02 no Lar da Criança "Alice Araújo".

03 - Classes de PROFIC: Municipais: 06 classes instaladas no Bairro Tufic Baracat; Estaduais: 02 na EEPG "Dr. José da Cunha Júnior"; 01 na EEPSG "Cultura e Liberdade" e 02 na EEPG de Paulópolis.

04 - A voluntária Profª Dirley Marino Priedols.

05 - Não existe.

06 - A voluntária Profª Maria Lúcia Barros Sommerhauzer Vaz da Silva.

07 - 20.000 não é número oficial de habitantes do Município de Pompéia fornecido pelo IBGE.

08 - Ainda não.

09 - De acordo com recursos da Caixa Econômica Federal.

10 - Nenhuma.

11 - Destina-se à construção de casas populares.

12 - A construção de 1.500 casas é uma previsão, enquanto que as 800 ligações domiciliares de água é um fato concreto.

13 - Não temos nenhum estudo, porém é viável a criação de um consórcio entre as cidades vizinhas para a industrialização do lixo domiciliar.

14 - Não.

15 - A Prefeitura irá urbanizar a área desapropriada a partir de 1990.

16 - Nos 100.000 metros de rede de água mencionados no Plano, estamos computando a metragem desde o poço ou lagoa de tratamento até a Caixa D'Água.

17 - Tanto a captação de água pelo córrego como pelo poço profundo depende de auxílio estadual ou federal. Os técnicos especializados é que dirão qual a melhor solução, entre as duas opções.

OF. n.o 001/89

REF. F.2.

18 - A inclusão de um poço semi-artesiano já é o bastante. É apenas para emergência no abastecimento de água da cidade, até encontrarmos a solução definitiva. Perfurar poço semi-artesiano em Pompéia é desperdício de dinheiro, pois os mananciais ao redor da cidade estão acabando. A única solução é o poço profundo ou a captação de água através de um córrego, segundo orientação técnica.
19 - Acreditamos que sim.
20 - Não.
21 - Pelo boletim do SEADE.
22 - Informações do SUDS pelos relatórios apresentados a esta Prefeitura; pelo Executivo e pelo profissional respondendo pela área de saúde local.
23 - Sim, se levarmos em conta as declarações do Provedor da Santa Casa que o atendimento naquele local é elevadíssimo (o Centro de Saúde deveria atender no período noturno), sem contarmos que em Paulópolis e Novo Cravinhos não têm dentistas e em Pompéia são só três profissionais dessa área para atender a população.
24 - 500 m² é uma previsão para até 1992. Em 1990 será construído um com metragem menor e futuramente ampliado. O terreno é do município, defronte do SESI;
25 - Não existe local definido. O Coordenador da Saúde local indicará qual o bairro da zona rural mais necessitado de PAS.
26 - Pretendemos investir na saúde do município com tratamentos especializados, com uma Santa Casa Municipalizada, bem estruturada, inclusive com UTI. Portanto a aquisição de apenas uma ambulância é o bastante, pois se contarmos com uma Santa Casa completamente equipada e material humano adequado, ninguém precisará, mesmo em casos extremos, ser transportado para outras cidades.
27 - Pelo REM.
28 - A construção de 45 classes é uma previsão, e as 32 salas do plano são fatos reais.
29 - Bairro Flândria e Tufic Baracat.
30 - Os locais necessários e adequados serão estudados por este Executivo.
31 - Para até o ano de 1992, provavelmente no SESI.
32 - Porque já está destinada a sua localização, aproveitando uma das salas da EEPSG "Cultura e Liberdade" (CENE)
33 - Por previsão, aplicando-se o percentual estatístico de crescimento populacional).
34 - Idem, item anterior.
35 - Acreditamos que a confusão mencionada pelo vereador está no fato do item 10 do Projeto Água e Esgoto estar constando no Programa do Projeto de Limpeza Pública.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 001/89

REF. F.3.

36 - Não tem.
37 - Não tem.
38 - Tudo pode acontecer no sentido de melhorar a administração até 1992.
39 - O percentual de 16% é suficiente para arcar com as despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta.
40 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 1990, constam todas as entidades favorecidas com auxílio financeiro, inclusive com o valor estipulado a cada entidade.
41 - Apesar de não constarem na Lei das Diretrizes Orçamentárias, referidas entidades estão entre as que receberão auxílio.
42 - Vale a mesma resposta dada ao item 38.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA
VEREADOR CAMPOY

Pompéia, 19 de janeiro de 1990

Exmo. Sr.
Álvaro Prizão Januário
DD. Presidente da
Comissão de Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Com os meus cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência com a finalidade de devolver-lhe o Processo nº 12.264/89 e expor o que segue :

1 - No dia 6 de novembro de 1989, após analisar os Projetos de Lei enviados pelo chefe do Executivo a respeito do Orçamento Anual e Orçamento Plurianual de Investimentos, solicitei ao Dr. Walter Augusto Soares, presidente desta Casa, que encaminhasse ofícios solicitando informações ao Senhor Prefeito a respeito do Orçamento para 1990 e pedindo a substituição do Orçamento Plurianual de Investimentos pelo PLANO PLURIANUAL 1990/1993 como determina a nova Carta Magna em vigor no País desde o dia 5 de outubro de 1988.

2 - As informações a respeito da peça orçamentária foram encaminhadas pelo Executivo quase no apagar das luzes da sessão legislativa de 1989, porém com tempo hábil, embora exíguo, para votação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo aprovado com emendas e devolvido para sanção como determina a legislação vigente.

3 - Porém, o mesmo não aconteceu com o Orçamento Plurianual de Investimentos, com a sua substituição ocorrendo somente no dia 18 de dezembro de 1989, portanto após p encerramento da sessão legislativa.

4 - Cumprindo o nosso dever, estudamos o novo "Projeto de Lei" e constatamos que o mesmo tratava-se de uma "fiel cópia" do modelo elaborado pelo CEPAM para todos os Municípios paulistas, e que o Plano Plurianual encaminhado a esta Casa não espelhava a realidade, com várias contradições e incoerências que não devem encontrar guarida no seio de legisladores sérios e comprometidos com o Povo.

5 - Para tentar eliminar essas contradições e incoerências, solicitamos algumas informações ao chefe do Executivo, porém, como Vossa Excelência poderá verificar pela leitura do ofício GP 001/90, nada foi acrescentado ou esclarecido que pudesse facilitar a mais elementar das análises de um plano plurianual governamental.

6 - Com referência ao Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1990, inexplicavelmente o mesmo veio anexo ao Plano Plurianual e, da mesma forma, uma "fiel cópia" do modelo elaborado pelo CEPAM, como Vossa Excelência poderá verificar

comparando o modelo que se encontra na Secretaria desta Casa com o "Projeto de Lei" do Executivo que, é bom que se diga, deveria ter sido encaminhado a esta Casa em abril do ano passado e não no final do exercício.

7 - A Constituição Federal em vigor introduziu profundas modificações no processo orçamentário do setor público, ampliando significativamente a ordenação, a transparência e o controle por parte da sociedade, sendo que tais modificações referem-se basicamente na maior racionalidade, vinculando-se definitivamente o orçamento público ao processo de planejamento governamental, maior abrangência e transparência na medida em que todas as despesas, quer da administração direta, quer da indireta, passem, agora, pelo exame do Legislativo, maior participação por conseguinte da Câmara Municipal que deixou de ter função meramente formal de simples "autenticador" das ações do Executivo na área orçamentária, assumindo o papel de CO-RESPONSÁVEL na determinação das diretrizes e metas que norteam a política de dispêndio do setor público.

8 - A partir da promulgação da nova Constituição Federal, o processo orçamentário do Município foi institucionalizado através de três lei de iniciativa do Poder Executivo, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, imprimindo-se com isso maior racionalidade ao processo orçamentário, na medida que essas três leis não constituem peças estanques, mas são dispostas de maneira hierárquica e vinculada. Assim o Plano Plurianual constitui verdadeiro plano de governo no que tange a investimentos públicos e programas de duração continuada, estabelecendo as diretrizes e metas da administração durante o seu mandato. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, fixa as metas do Plano Plurianual a serem cumpridas no exercício, cabendo, por fim, ao Orçamento Anual executá-las.

9 - O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada, podendo determinar as metas físicas a serem cumpridas. A elaboração do Plano Plurianual tem por fim tornar obrigatório o planejamento governamental de investimentos públicos e programas de duração continuada cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.
A instituição desse plano, que substituiu o Orçamento Plurianual de Investimentos representa um grande avanço em relação àquele diplôma legal. Com efeito, o Orçamento Plurianual de Investimentos previsto na Constituição anterior (artigo 60, parágrafo único) e regulado pelo Ato Complementar nº 43/69, caracterizava-se por sua natureza

meramente formal decorrente da própria maneira com que era regulamentado, fixando apenas metas financeiras para as despesas de capital, as quais, em razão do processo inflacionário, desatualizavam-se por completo, impedindo sua compatibilização com o Orçamento Anual. Embora de duração trienal, o Orçamento Plurianual de Investimentos era reelaborado anualmente, o que levava à total desconsideração as metas previstas para os dois últimos anos do triênio, quando era totalmente reformulado e, além disso, só podia ser executado se as despesas de capital nele previstas constassem do orçamento anual, daí o seu caráter não operativo, para não dizer decorativo.

10 - O Plano Plurianual, por sua vez, supera essas deficiências: em primeiro lugar é vinculante, sobrepondo-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias e, por consequência, ao Orçamento Anual, que deve ser elaborado de acordo com suas diretrizes e metas; em segundo lugar, ao poder fixar metas físicas, mantém-se infenso ao processo inflacionário, viabilizando sua execução pelo Orçamento Anual; por fim, é mais abrangente, englobando não só as despesas de investimentos como também as dela decorrentes, o que introduz um caráter de maior racionalidade em feleção ao antigo Orçamento Plurianual de Investimentos, porquanto é sabido que os investimentos públicos, após executados, implicam, via de regra, aumento das despesas derrentes em razão de seu funcionamento e manutenção, o que deve, obviamente, ser considerado no planejamento governamental. Por outro lado, embora as características do Plano Plurianual devam ser estabelecidas em lei complementar federal ainda a ser editada, que disporá sobre normas gerais de direito financeiro a serem observadas pela União, Estados e Municípios, a interpretação combinada do § 1º do artigo 165 da Constituição Federal com o disposto no artigo 35, § 2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias sugere que a duração do plano plurianual deverá corresponder à do período de mandato do governo que o elabora até o final do primeiro ano de mandato do governo subsequente.

11 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deveria ser encaminhada a esta Casa pelo Executivo até o dia 15 de abril de 1989 e devolvida para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (30/06/89) como determina a Constituição Federal em vigor, orienta a elaboração do Orçamento Anual (ou melhor, em Pompéia, deveria orientar, já que o Orçamento foi feito antes das diretrizes orçamentárias, ou seja, o carro foi colocado à frente dos burros) ao estabelecer as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente (no caso 1990), bem como disporá sobre alterações na

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

legislação tributária local e na política de pessoal do Município, constituindo figura nova no processo orçamentário e tratando-se de um pré-orçamento cuja instituição amplia a participação do Poder Legislativo no exame e controle dos gastos públicos, permitindo-lhe sinalizar as metas a serem cumpridas pelo Orçamento Anual, pois, embora as metas físicas de investimentos sejam ditadas pelo Plano Plurianual, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias fixá-las para execução no período ou exercício financeiro subsequente. Decorre daí o seu caráter anual, bem como a sua finalidade precípua, qual seja, orientar, com base no Plano Plurianual, a elaboração do Orçamento através da fixação de parâmetros a serem observados na execução orçamentária. A par dessa finalidade deverá a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispor, igualmente, sobre políticas de curto prazo relativas a pessoal da administração direta, tais como autorização para a criação de cargos, concessão de vantagens etc., além de redefinir anualmente a política tributária do Município, por exemplo, prevendo o aumento de impostos como ocorreu neste ano, a concessão ou extinção de isenções etc. Tratando-se de lei que tem por escopo orientar a elaboração do Orçamento Anual, sua aprovação deve ocorrer até o final do primeiro semestre do exercício, de sorte a propiciar o tempo necessário para que o Executivo elabore a peça orçamentária com base em suas determinações.

12 - Como Vossa Excelência pôde verificar, o Plano de Governo, face à nova Constituição Federal, consiste em um Plano Plurianual, em uma Lei de Diretrizes Orçamentárias e um Orçamento Anual, objetivando o desenvolvimento harmônico no âmbito do Município, levando-se em conta, antes de qualquer coisa, as justas aspirações da comunidade.

Isso posto, Senhor Presidente, solicito que Vossa Excelência tome as providências cabíveis, pois tanto o Projeto de Lei do Plano Plurianual como o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foram encaminhados a esta Casa pelo Executivo fora do prazo constitucional e, s.m.j., devem ser arquivados e esta decisão comunicada ao Senhor Prefeito, inclusive solicitando que em 1990 os prazos constitucionais sejam respeitados e cumpridos como ocorre em todos os Municípios dirigidos por cidadãos cônscios de seus deveres e obrigações.

Solicito, ainda, Senhor Presidente, uma reunião com Vossa Excelência e o nobre colega Orlando Cassaro para tratar do assunto em questão e outros de exclusiva competência da Comissão de Justiça e Redação.

Aproveito o ensejo para renovar o meu apreço e estima.

RECEBIDO
Em 29/10/90

JOSÉ MARQUES CAMPOY - M.C.Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça

Processo n.º 12.264 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 33/89

Assunto: Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Pompéia, para o triênio 1990/1992

Sr. Presidente
Walter Augusto Soares

Informo que esta comissão concorda com o exposto pelo vereador Campoy, integrante desta comissão, pois conforme instruções e orientações recebidas de orgãos competentes o projeto não está de acordo com a lei. Solicito que o presente projeto seja devolvido à Prefeitura para que a mesma remeta a esta Casa de Leis outro Projeto na sua forma legal e constitucional.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1990

Álvaro Privão Januário
Vereador - Presidente Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 23 de maio de 1990

OF. N.º 239/90

Senhor Prefeito

Pelo presente tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 33/89 referente às Propostas Parciais do Plano Plurianual. De acordo com o Parecer da Comissão de Justiça e Redação solicitamos que sejam encaminhados a esta Casa o Projeto Plurianual e o Projeto de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da lei.

No ensejo apresentamos os nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Walter Augusto Soares
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Milton Pereira
DD. Prefeito Municipal de
Pompéia - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 538/90

REF. G.P.

Pompéia-sp, 20 de agosto de 1990.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao ofício nº 239/90, passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação da Comissão de Justiça e Redação o Projeto Plurianual do exercício de 1990.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
20/08/90

Exmo. Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI

DO

PLANO PLURIANUAL

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 1990 a 1993.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estima em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990/1993

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Dotar a Câmara de móveis, máquinas e demais equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 Reforma e ampliação do Paço Municipal	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07-02 Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
07-03 Amortização da Dívida Fundada.	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição Federal.
	- Amortização de financiamentos diversos.
30-.SEGURANÇA	- Proteger o patrimônio público(imóveis públicos,praças, parques e jardins).
30-01 Instituição da Guarda Municipal	- Dar condições de ensino à crianças em idade escolar atendendo os B9s Tufic Baracat, J.K. e Primavera,com manutenção de ensino pré-escolar.
42- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
42-01 Construção de um grupo escolar	- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar , residentes em regiões sem escolas de 5a. e 8a.
42-02 Aquisição de ônibus para transporte	

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990/1993

ANEXO I - f.2

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
de alunos do primeiro grau.	séries.
42-03 Assistência aos educandos.	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
42-04 Instalação de classes para ensino pré-escolar.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional, nos Bairros Flândria e Paulópolis.
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43-01 Transporte de alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01 Construção de ginásio esportivo na Vila de Paulópolis.	- Dotar a Vila de Paulópolis de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
48 - CULTURA	
48-01 Reforma de prédio para instalação da Casa da Cultura.	- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48-02 Promoção de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultura do Município.	- Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem tradição cultural e história de seu desenvolvimento.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990/1993

ANEXO I f.3

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01 Instalação de uma classe para excepcionais.	- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51-01 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos Núcleos Habitacionais a serem implantados e complementação nos Núcleos já existentes.
57 - HABITAÇÃO	
57-01 Construção de casas populares	- Diminuir o déficit residencial.
58 - URBANISMO	
58-01 Urbanização de áreas para construção de casas populares.	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população carente.
58-02 Construção de Praças e Centros de Lazer.	- Dotar o município de melhores condições de recreação e lazer.
75 - SAÚDE	
75-01 Construção de pronto-socorro e celebração de Convênios.	- Oferecer assistência médica de emergência à população carente.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990/1993

ANEXO I f.4

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
76 - SANEAMENTO	
76-01 Construção de rede de água	- Ampliar o abastecimento de água na séde do Município.
76-02 Construção de rede de esgoto.	- Ampliar a rede de esgoto na séde do Município.
76-03 Construção de fossas sépticas nos terminais dos emissários do esgoto.	
76-04 Perfuração de poços profundos.	- Melhorar o abastecimento de água na séde do município.
81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
81-01 Construção de creches.	- Dar assistência médica e alimentar às crianças.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88-01 Construção de terminal rodoviário.	- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88-02 Construção de viadutos sobre os trilhos da FEPASA.	- Melhorar as condições de segurança aos pedestres, especialmente dos moradores dos B?s que diáriamente atravessam os trilhos da FEPASA.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91-01 Pavimentação de vias e recapeamento.	- Melhorar as condições habitacionais na séde do Município em ruas densamente povoadas.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO - 1990/1993

PROJETO: CONSTRUÇÕES ESCOLARES

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O Município tem hoje uma população em idade escolar no ensino fundamental de 1a. a 8a. séries de 4.700 crianças. Dessas, estão matriculadas 4525, sendo 350 na zona rural e 4.185 na zona urbana, o que representa um atendimento a 92% da população em idade escolar. O Município conta com uma rede de noventa e quatro salas de aula com a média de sessenta e dois alunos por classe em dois turnos.	OBJETIVO A Administração tem por objetivo oferecer condições satisfatórias de ensino a 100% das crianças em idade escolar, propiciando-lhes assistência alimentar, médica, odontológicas, complementada com atividades culturais e esportivas, visando ao desenvolvimento social da criança. META PREVISTA - 1990 Construção de um grupo escolar no Bairro Tufic Baracat. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para instalação. Adminissão de pessoal docente e administrativo. META PREVISTA - 1992 Construção de um grupo escolar no Bairro Flândria. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação. Aquisição de pessoal docente e administrativo. RECURSOS FINANCEIROS O projeto será realizado com recursos do Estado, complementados com recursos próprios do Município.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO - 1990/1993

PROJETO: SAÚDE PÚBLICA

DISGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Hoje o Município conta com 01 Centro de Saúde e 03 P.A.S. (Posto de Assistência Sanitária), conveniado ao SUDS: P.A.S. Tufic Baracat, P.A.S. Novo Cravinhos e P.A.S. Paulópolis e conta com o seguinte pessoal: - 07 Médicos - 05 Dentistas - 10 Atendentes - 01 Escriturário - 02 Assistente Social - 01 Psicóloga - 03 Agente de Saneamento - 04 Serventes	OBJETIVO CONSIDERAÇÕES GERAIS Tomando por base que saúde é o ítem de maior importância da humanidade, temos como meta em três anos atingir um atendimento de 100% da população. Para a satisfação do intento, precisamos:- 1990 - - Construção de um posto de saúde no Bairro Flândria. - Celebração de Convênios e um Pronto Socorro, 24 horas por dia. 1991 - - Contratação de médicos, enfermeiras, atendentes, copeira e braçais. 1992 - - Ampliar o P.A.S. de Novo Cravinhos e Vila Paulópolis - Contratação de médicos, enfermeiras, um atendente e motoristas. - Aquisição de uma ambulância.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO - 1990/1993

PROJETO: ÁGUA E ESGOTO

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Existe em Pompéia e Vila Paulópolis: - 4.200 ligações de água (100%) - 4.100 ligações de esgoto (95%) - 18 poços semi-artesianos - 07 caixas d'água de distribuição A água é clorada e fluoretada.	OBJETIVO Considerando que o abastecimento de água em níveis satisfatórios e a coleta de esgoto, assim como o se tratamento, são essenciais à vida e minimizam os problemas de saúde, pretendemos, no decorrer do próximo quadriê - nio, elevar o fornecimento de água da população e a coleta de esgoto a 100% das residências.

Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO - 1990/1993

PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O serviço de varreção de ruas e logradouros públicos é executado diariamente , o lixo coletado o que representa mais de dez toneladas diárias. O serviço de coleta de lixo domiciliar e de varreção das ruas são executados por três veículos e nove pessoas. A varreção dos logradouros públicos é executada por dez pessoas.	OBJETIVO Faz-se necessário que a coleta do lixo domiciliar seja feita de maneira a tender à toda população inclusive - com varreção.e lavagem de ruas.

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

Pompéia, 12 de outubro de 1990

Exmo. Sr.
Alvaro Prizão Januário
DD. Presidente da
Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Pompéia

Senhor Presidente :

Pelo presente devolvo a Vossa Excelência o Processo nº 12.264/89 (arquivado em 25/05/90) para as providências que se fizerem necessárias para que o Legislativo possa manifestar-se sobre o destino do Plano Plurianual 1990/93, que, infelizmente, até o momento não pôde ser deliberado pelo douto Plenário desta Casa devido as falhas existentes no mesmo, verificadas desde o envio do Projeto pelo Executivo fora do prazo legal, além do mesmo ter sido elaborado nos moldes / do antigo Orçamento Plurianual de Investimentos, o que ensejou a sua substituição pelo Plano Plurianual em 06/11/89, aliás, em 18/12/89, em pleno recesso legislativo, porém, mesmo assim o Projeto foi devidamente analisado, tendo sido constatadas mais de quarenta questões que demonstravam que o referido Projeto tinha sido copiado de um modelo do CEPAM, portanto elaborado sem qualquer planejamento. Na tentativa de obter esclarecimentos do Executivo para possibilitar a apreciação do Plano Plurianual, solicitei no dia 20 de dezembro informações que foram prestadas no dia 2 de janeiro deste ano e despachadas para meu conhecimento somente no dia 12 de janeiro. Após analisar as informações prestadas pelo Executivo, / devolvi o Processo nº 12.264/89 em 19/01/90 a Vossa Excelência solicitando as providências cabíveis, sendo que, no dia 21 de maio, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vossa Excelência exarou Parecer no sentido da Presidência desta Casa devolver o Projeto nº 33/89 ao Executivo. Diante disso, em 30/08/90, o chefe do Executivo encaminhou um novo Projeto a esta Casa para apreciação da Comissão de Justiça e Redação (?) e que foi juntado ao Processo nº 12.264/89, embora o referido processo tenha sido arquivado no dia 25 de maio. Entendo que com o arquivamento do Processo nº 12.264 e o envio de um novo Projeto a esta Casa, deve ser formado um novo processo, com a sua tramitação obedecendo o rito normal.

Isso posto, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

José Marques Campoy
M.C.Justiça e Redação

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 701/90.

REF. G.P.

Pompéia, 22 de outubro de 1990.

Senhor Presidente:

Pelo presente vimos solicitar a retirada do Projeto de Lei do Plano Plurianual enviado a essa Egrégia Casa de Leis através do Ofício nº 538/90.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP